

**11.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo. Multa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.3.** Atender a quaisquer exigências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará inerentes ao objeto da licitação.

**12.4.** Assumir todos os impostos, municipais, estaduais ou federais que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

**12.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.6.** Responder integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto deste contrato.

**12.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

**13.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**13.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**13.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato que vier a ser assinado.

**13.5.** Designar um empregado para fiscalizar a execução do contrato de aquisição.

**13.6.** Não aceitar que os serviços estejam em desacordo com as especificações do contrato e do termo de referência.

**13.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**ANEXO 02****ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO****LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>VEÍCULO TIPO "SEDAN"</b> Automóvel zero quilômetro, tipo SEDAN ano 2013 ou superior, modelo 2014 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p><b>CHASSI:</b> - Chassi para automóvel, 0 KM.</p> <p><b>MOTORIZAÇÃO:</b> - Motor no mínimo 1.8 litros, 16 válvulas, potência mínima de 136 cv (gasolina), torque mínimo de 18 Kgf.m (gasolina), bicom bustível.</p> <p><b>CÂMBIO</b> - Câmbio manual ou automático de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré.</p> <p><b>DIREÇÃO</b> -Elétrica.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS:</b> - Ar condicionado; - Direção hidráulica; - Air-Bag no mínimo duplo; - Freios ABS; - Rádio AM/FM, CD Player c/ MP3; - Vidros e travas elétricas nas quatro portas; - Protetor de cárter; - Tapetes protetores. Obs.: Instalados de fábrica.</p> <p><b>CARROCERIA:</b> - Carroceria ano 2013 ou superior, modelo 2014; - Quatro portas e cinco lugares; - Cor preta; - Demais itens conforme Normas do CONTRAN.</p> <p><b>RODAS:</b> - Rodas dianteiras e traseiras em liga leve mínimo de 16 com, mínimo de 6,0 pol de largura.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem.</p> <p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> Assistência técnica prestada por concessionária de serviços na Capital do Estado do Ceará.</p>	Unid.	40	R\$ 65.265,00	R\$ 2.610.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.610.600,00</b>	
<p><b>OBS:</b> As especificações acima descritas deverão fazer parte do veículo obedecendo a linha regular de produção e comercialização, não sendo aceitos veículos adaptados para as especificações, a fim de atender ao presente termo de referência.</p>					

**OBS 1:** Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "bens", "unidade de medida", "Quantidade", devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

*Handwritten signature*

### ANEXO 03

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

#### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3. Formação do Preço:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO TIPO "SEDAN"</b> Automóvel zero quilômetro, tipo SEDAN ano 2013 ou superior, modelo 2014 ou superior, com as seguintes especificações mínimas: <b>CHASSI:</b> - Chassi para automóvel, 0 KM. <b>MOTORIZAÇÃO:</b> - Motor no mínimo 1.8 litros, 16 válvulas, potência mínima de 136 cv (gasolina), torque mínimo de 18 Kgf.m (gasolina), bicombustível. <b>CÂMBIO</b> - Câmbio manual ou automático de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré. <b>DIREÇÃO</b> - Elétrica. <b>EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS:</b> - Ar condicionado; - Direção hidráulica; - Air-Bag no mínimo duplo; - Freios ABS; - Rádio AM/FM, CD Player c/ MP3; - Vidros e travas elétricas nas quatro portas; - Protetor de cárter; - Tapetes protetores. Obs.: Instalados de fábrica. <b>CARROCERIA:</b> - Carroceria ano 2013 ou superior, modelo 2014; - Quatro portas e cinco lugares; - Cor preta; - Demais itens conforme Normas do CONTRAN. <b>RODAS:</b> - Rodas dianteiras e traseiras em liga leve mínimo de 16 com, mínimo de 6,0 pol de largura. <b>GARANTIA:</b> Garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem. <b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b> Assistência técnica prestada por concessionária de serviços na Capital do Estado do Ceará.	Unid.	40	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	
<b>OBS: As especificações acima descritas deverão fazer parte do veículo obedecendo a linha regular de produção e comercialização, não sendo aceitos veículos adaptados para as especificações, a fim de atender ao presente termo de referência.</b>					

**ANEXO 04**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2013**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. \_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Georgianne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação** 

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação  
no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo  
2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando  
ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

*SLH*

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.**  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2013/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

CT N.º \_\_\_\_/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Des. \_\_\_\_\_ e seus Secretários, Geral, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ e de Administração, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2013, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pelos Secretários Geral e de Administração, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na aquisição de VEÍCULOS TIPO SEDAN, novos, de primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no(s) Anexo(s) \_\_\_\_\_, bem como no Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2013 e seus anexos, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:

**I - DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato que vier a ser assinado;
- e) Designar um empregado para fiscalizar a execução do contrato de aquisição;
- f) Não aceitar que os serviços estejam em desacordo com as especificações do contrato e do Edital;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento contratual.

## II - DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste contrato, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender a quaisquer exigências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará inerentes ao objeto deste Contrato;
- d) Assumir todos os impostos, municipais, estaduais ou federais que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação;
- e) Responder integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto deste Contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos novos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela CONTRATADA, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais;

**Parágrafo Primeiro** – A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Serviços Gerais e Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3207-7474.

**Parágrafo Segundo** - Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 41.655.846/0001-47, no município de Fortaleza/CE. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "CEARÁ", conforme inciso II do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231, de 15 de março de 2007, do CONTRAN.

**Parágrafo Terceiro** - Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

**Parágrafo Quarto** – Todos os veículos devem estar acompanhados, do manual do usuário, versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**Parágrafo Quinto** – Não serão aceitas entregas parceladas, salvo nos casos autorizados pela Divisão de Serviços Gerais, obedecendo a conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Parágrafo Sexto** – Os veículos entregues serão **recebidos provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Na ocasião, serão indicado um servidor/colaborador do Serviço de Transportes do TJCE para acompanhar a entrega.

**Parágrafo Sétimo** – O **recebimento definitivo** se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Portaria nº 418/2013, de 29 de abril de 2013.

**Parágrafo Oitavo** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do veículo fornecido, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**Parágrafo Nono** – No ato da entrega dos veículos, serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências deste contrato, serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cabendo o ônus ao contratado.

*SPB*

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos novos pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e, também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro** - Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**Parágrafo Terceiro** – Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no preâmbulo da cláusula quinta deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Quarto** – Quanto aos pagamentos das revisões mencionadas no parágrafo primeiro da Cláusula Nona deste Contrato, dar-se-ão através de depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Serviço de Transporte do TJCE.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

042000001.02.061.013.14357.01.44905200.15.1.30

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para o fornecimento dos veículos novos o prazo de vigência se iniciará na data de assinatura do contrato e vigorará até a data do recebimento definitivo dos mesmos, e para a execução do serviço de garantia, a vigência do contrato será de 3 (três) anos, iniciada a partir da emissão do(s) respectivo(s) termo(s) de recebimento(s) definitivo(s).

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da aquisição, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.
  - d.1) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

**Parágrafo Primeiro** – Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**Parágrafo Segundo** – A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

**Parágrafo Terceiro** – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da seguradora. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para

comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

A Contratada garantirá os veículos novos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Parágrafo Primeiro** – Durante o período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e acontecerão nas concessionárias credenciadas pela fabricante, em horário comercial e dentro do município de Fortaleza/CE. Assistência técnica deverá cobrir todos os itens descritos em proposta, incluindo instalação, desinstalação peças e mão de obra de manutenções corretivas. Quaisquer deslocamentos de técnicos ou remoção de veículos relativos à itens cobertos, também serão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Haverá ônus para o Tribunal de Justiça apenas quanto aos itens de desgaste natural, que deverão ser previamente orçados, cabendo a Divisão de Serviços Gerais do TJCE a aprovação da execução do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O tempo para realização da revisão programada de acordo com manual do fabricante, deverá ser aquele previsto na tabela oficial de tempos e serviços de cada marca e modelo.

**Parágrafo Quarto** – A garantia deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: motor, direção elétrica, caixa de marchas, suspensão e rodas, ar condicionado, freios, partes elétricas e eletrônicas, carroceria, com exceção de itens de desgaste natural (pneus, lubrificantes, filtros, etc.).

**Parágrafo Quinto** – Caso haja necessidade de deslocamento de técnico da contratada ou remoção de veículo por defeito de item coberto pela garantia. Durante o período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e acontecerão nas concessionárias credenciadas pela fabricante dentro do município de Fortaleza/CE.

**Parágrafo Sexto** – O veículo acobertado pela garantia que apresentar defeito deverá ser reparado e corrigido na rede de concessionárias credenciadas pela fabricante, sem ônus para o TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de notificada a contratada.

**Parágrafo Sétimo** – O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas em contrato ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA, nas seguintes situações:
  - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de cada veículo com entrega atrasada, usando como base a nota de empenho, limitado a 30 (trinta) dias, bem como por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
  - b.2) Caso ocorram atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total do objeto e deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho.
- c) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

SMA

**Parágrafo Terceiro** – As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

**Parágrafo Quarto** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima.

**Parágrafo Único** – Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

